

JUIZO DA 33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **LUCIANO CONRADO SILVA DE SOUSA** em face de **CARLOS MOSQUERA PEREZ e TECNOMAD MARCENARIA EIRELI - EPP, Terceiros Interessados: W.G.C. SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA** (existe uma execução hipotecária através do processo nº 0022140-17.2014.8.19.0007, uma vez que a reclamada não honrou com os pagamentos de seu débito – Id. 01819b0). Processo nº 0101278-34.2016.5.01.0033, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **PATRICIA LAMPERT GOMES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 08/09/2020 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 655ad0a, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **15/09/2020 às 11:50 horas**, no mesmo portal de leilão eletrônico, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 7e30a84, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 7e30a84 (por Oficial de Justiça na pessoa de Carlos Mosquera Perez, sócio). O Valor da execução é de **R\$27.000,00** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “GLEBA E-1, situada no Km 5 da Rodovia Alexandre Drable (RJ-157) Barra Mansa, Partindo do ponto M-4A, defletindo 39º16'23" para a esquerda mede 218,17m confrontando com a Área Remanescente até o ponto M-4B; do ponto M-4B ao M-4C, confrontando com o rio carioca, rio abaixo mede 148,68m; do ponto M-4C, defletindo para a direita mede uma distância de 164,82m até o ponto M-4D, confrontando com a Área Remanescente; do ponto M-4D, defletindo 21º2'38" para a direita até o ponto M-4E, segue confrontando com a Área Remanescente e mede uma distância de 21,39m; do ponto M-4E defletindo 12º31'14" para a esquerda, ainda confrontando com a Área Remanescente, mede uma distância de 38,72m até o ponto M-4F, localizado próximo a Rodovia RJ-157; do ponto M-4F, localizado próximo a Rodovia RJ-157; do ponto M-4F ao M-5, mede 38,00m, acompanhando as margens da Rodovia; do ponto M-5 ao ponto inicial <-4A, mede uma distância de 62,00m, perfazendo uma área de 20.633,00 m². Esta gleba é resultante do desmembramento da antiga gleba E .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** **GLEBA E-1, situada no Km 5 da Rodovia Alexandre Drable (RJ-157). O terreno perfaz uma área de 20.633 m². Existe um galpão no terreno com divisões internas contendo 8 (oito) salas, sendo as divisórias de compensado. Há também uma edificação do lado de fora do galpão que era utilizada como refeitório, havendo ainda na mesma um banheiro e um vestiário. Vale ressaltar que, o galpão possui uma área de 1.615m² e se encontra em bom estado de conservação, assim como a outra edificação que no passado funcionava como refeitório. Valor da avaliação: R\$5.500.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 21108) do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Barra Mansa, as seguintes anotações: **AV.2-RESERVA LEGAL:** É feita a presente averbação para constar a demarcação da Reserva Legal na poligonal de 0,4ha da Gleba de Terras denominada "E-1", objeto da presente matrícula, com 2,0ha [...]; **R.3-1ª HIPOTECA:** TECNOMAD MARCENARIA LIMITADA - ME, deu o imóvel matriculado em hipoteca de 1º grau, em favor de W. G.

C. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIMITADA. Ahipoteca foi constituída para garantia do mútuo concedido pela credora, no valor de R\$ 350.000,00, que serão pagos da seguinte forma: em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ - 58.334,00, com vencimento em 30/11, 30/12/2011, 30/01, 28/02, 30/03 e 30/04/2012, representadas por Notas Promissórias de emissão da devedora, e avaliadas por seus sócios; que, o capital dado em mútuo será remunerado à taxa de 1% ao mês, que serão pagos todo dia 30; **R.4-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa, Processo nº 0101696-33.2017.5.01.0551; **R.5-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa, Processo nº 0101696-33.2017.5.01.0551; **R.6-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101278-34.2016.5.01.0033; **R.7-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101278-34.2016.5.01.0033; **R.8-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101278-34.2016.5.01.0033. Segundo o site da Prefeitura de Barra Mansa, pelo CNPJ da empresa proprietária não existe nenhum cadastro referente a IPTU. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. De acordo com o art. 1499, VI do CC. A arrematação extingue a hipoteca. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias de julho do ano de dois mil e vinte, eu, MARCIA RIBEIRO DA COSTA LIMA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.